



LEI Nº 3.406/2010

EMENTA: Dispõe sobre **DOAÇÃO** de Área de Terreno para instalação da Empresa denominada **ADL – AGRESTE DISTRIBUIDORA LTDA** e dá outras providências;

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PERNAMBUCO faz saber que o **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL decretou** e este **sanciona** a presente Lei:

Art. 1º - Fica doado à Empresa denominada **ADL – AGRESTE DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 02.745.728/0001-78**, o imóvel de propriedade deste Município, situado em terras remanescentes do **ENGENHO BENTO VELHO**. Confrontando-se: ao **NORTE** com a **BR 232**; ao **SUL**, ao **LESTE** e ao **OESTE** com terras remanescentes do Engenho Bento Velho, de propriedade deste Município. **Medindo** ao Norte 70,00 metros; ao Sul 70,00 metros; ao Leste 200,00 metros e ao Oeste 200,00 metros. **Totalizando 14.000,00 m²**.

Art. 2º - Destinar-se-á a área objeto da presente doação, exclusivamente, a instalação da Empresa da pessoa jurídica donatária, que tem como atividade econômica principal o **Comércio Atacadista de Bebidas** e, como atividade econômica secundária, o **Comercio Atacadista de Produtos de Higiene, Limpeza e Conservação Domiciliar**.

Art. 3º - A donatária terá os prazos máximos de 180 (cento e oitenta) dias para dar início às obras e 730 (setecentos e trinta) dias para o seu funcionamento, sob pena do imóvel retornar ao patrimônio do município da Vitória de Santo Antão, sem qualquer indenização por benfeitorias feitas no terreno.

Parágrafo Único – Os prazos estabelecidos neste artigo poderão ser alterados através de Decreto do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 25 de março de 2010.


ELIAS ALVES DE LIRA

- Prefeito -



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Casa Diogo de Braga

PROJETO DE LEI Nº 017/2010

EMENTA: Dispõe sobre DOAÇÃO de área de Terreno para Instalação da Empresa denominada ADL - AGRESTE DISTRIBUIDORA LTDA, e dá outras providências..

A Câmara de Vereadores da Vitória de Santo Antão -PE – DECRETA:

Art. 1º - Fica doado à Empresa denominada ADL – AGRESTE DISTRIBUIDORA LTDA, inscrito no CNPJ nº 02.745.728/0001-78, o imóvel de propriedade deste Município, situado em terras remanescentes do ENGENHO BENTO VELHO. Confrontando-se: ao NORTE com a BR 232, ao SUL, ao LESTE e ao OESTE com terras remanescentes do Engenho Bento Velho, de propriedade deste Município. Medindo ao Norte 70,00 metros, ao Sul 70,00 metros, ao Leste 200,00 metros e ao Oeste 200,00 metros. Totalizando 14.000,00 m².

Art. 2º - Destinar-se-á área objeto da presente doação, exclusivamente, a instalação da Empresa da pessoa jurídica donatária, que tem como atividade econômica principal o Comercio Atacadista de Bebidas e, com atividade econômica secundarista, o Comercio Atacadista de Produtos de Higiene, Limpeza e Conservação Domiciliar.

Art. 3º - A donatária terá os prazos máximos de 180 (Cento e oitenta) dias para dar inicio as obras e 730 (Setecentos e trinta) dias para o seu funcionamento, sob pena do imóvel retornar ao patrimônio do município da Vitória de Santo Antão, sem qualquer indenização por benfeitorias feitas no terreno.

Parágrafo Único - Os prazos estabelecidos neste artigo poderão ser alterados através de Decreto do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário Juarez Cândido Carneiro, 22 de março de 2010.


MANOEL DE HOLANDA CAVALCANTI BASTOS
PRESIDENTE -


PEDRO JOSÉ CAVALCANTI DE QUEIROZ
1º SECRETÁRIO


JOSÉ CARLOS PERASÃO
2º SECRETÁRIO



LEI Nº 3.406/2010

EMENTA: Dispõe sobre **DOAÇÃO** de Área de Terreno para instalação da Empresa denominada **ADL – AGRESTE DISTRIBUIDORA LTDA** e dá outras providências;

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO – PERNAMBUCO faz saber que o **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL decretou** e este **sanciona** a presente Lei:

Art. 1º - Fica doado à Empresa denominada **ADL – AGRESTE DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 02.745.728/0001-78**, o imóvel de propriedade deste Município, situado em terras remanescentes do **ENGENHO BENTO VELHO**. Confrontando-se: ao **NORTE** com a **BR 232**; ao **SUL**, ao **LESTE** e ao **OESTE** com terras remanescentes do Engenho Bento Velho, de propriedade deste Município. **Medindo** ao Norte 70,00 metros; ao Sul 70,00 metros; ao Leste 200,00 metros e ao Oeste 200,00 metros. **Totalizando 14.000,00 m²**.

Art. 2º - Destinar-se-á a área objeto da presente doação, exclusivamente, a instalação da Empresa da pessoa jurídica donatária, que tem como atividade econômica principal o **Comércio Atacadista de Bebidas** e, como atividade econômica secundária, o **Comercio Atacadista de Produtos de Higiene, Limpeza e Conservação Domiciliar**.

Art. 3º - A donatária terá os prazos máximos de 180 (cento e oitenta) dias para dar início às obras e 730 (setecentos e trinta) dias para o seu funcionamento, sob pena do imóvel retornar ao patrimônio do município da Vitória de Santo Antão, sem qualquer indenização por benfeitorias feitas no terreno.

Parágrafo Único – Os prazos estabelecidos neste artigo poderão ser alterados através de Decreto do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 25 de março de 2010.


ELIAS ALVES DE LIRA

- Prefeito -

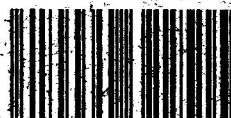
AUTORIZAÇÃO

Nº 04.10.09.032251-5		VALIDADE 22/09/2011	
Agência Estadual de Meio Ambiente - CPRH, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no expediente protocolado sob o nº 008253/2010 expedir a presente Autorização Ambiental.			
1 - Razão Social			
A. D. L. - AGRESTE DISTRIBUIDORA LTDA			
2 - Endereço			
AV. HENRIQUE DE HOLANDA, 2940 - ALTO JOSÉ LEAL			
3 - Município		4 - CEP	
Vitória de Santo Antão - PE		55608001	
5 - CNPJ / CPF		6 - RG / Inscrição Estadual	
02.745.728/0001-78			
7 - Sumário da Atividade Principal			
O projeto enquadra-se na Tipologia de Dragagem, Desassoreamento e Terraplenagem, Código nº 4.6.3 do Decreto Estadual 28.787/05.			
8 - Exigências			
1. Deverão ser adotadas soluções técnicas adequadas a perfeita drenagem das águas superficiais, de forma a proteger as vias e as áreas a serem construídas;			
2. Caso haja utilização de material de empréstimo, fica o empreendedor obrigado a utilizar as jazidas licenciadas pela CPRH;			
3. A destinação do bota-fora deverá ser feita em local apropriado, licenciado pela CPRH, de forma a não bloquear a drenagem natural do terreno e sem causar prejuízos aos ecossistemas existentes e danos a sua circunvizinhança;			
4. As áreas que serão utilizadas em apoio aos serviços de construção, quando desativadas deverão ser submetidas a um programa de recuperação e reintegração à paisagem circundante.			
9 - Objetivo da Autorização			
Consistirá na execução de terraplenagem, em terreno localizado as margens da BR-232, Km 42, área urbana do município de Vitória de Santo Antão.			
10 - Observação			
1. A referida Autorização fundamenta-se no traçado gráfico dos limites da propriedade apresentado, não implicando por parte da CPRH no reconhecimento da veracidade do levantamento, nem do direito de propriedade;			
2. A presente Autorização está sendo concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado e não dispensa nem substitui quaisquer Alvarás ou Certidões de qualquer natureza exigidas pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal;			
3. Em caso de acidentes, a empresa deverá tomar as medidas necessárias, a fim de evitar danos ambientais e informar imediatamente à CPRH;			
4. A concessão da presente Autorização não impedirá que a CPRH venha a exigir a adoção de medidas corretivas, desde que necessárias, de acordo com a Legislação de Controle Ambiental vigente;			
5. Fica terminantemente proibido vedar, aterrar ou impedir de alguma forma a passagem natural das águas dos drenos naturais intermitentes ou intermitentes na área da propriedade;			
6. O empreendedor é responsável civil, penal e administrativamente pelos danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer parte da presente Licença.			
11 - DATA EMISSÃO		12 - SUPERVISOR DE LICENCIAMENTO	
21/09/2010		 Fábio Torres Mendes Regis Supervisor de Licenciamento Matr. 178.602/11	
13 - DIRETOR			
 Nelson J. Maricevich Diretor de Gestão Territorial e Recursos Hídricos			
A aceitação desta Licença está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço <www.cprh.pe.gov.br>			

CÓDIGO DE SEGURANÇA

z22R11q

CPRH Nelson J. Maricevich
Diretor de Gestão Territorial e Recursos Hídricos



0410090322515

Vitória de Santo Antão, 20 de setembro de 2010

REQUERIMENTO

EXMO Senhor. PREFEITO Municipal

Ao cumprimentá-lo em nome da A.D.L- AGRESTE DISTRUBUIDORA LTDA, portador do CNPJ: 02.745.728/0001-78 venho pelo presente mencionar a respeito do terreno o qual foi doado pela Prefeitura da Vitória de Santo Antão. E ao mesmo tempo justificar. Tendo em vista o atraso que houve por motivo da documentação do terreno junto ao cartório e licenciamento do CPRH. Nos deixando impossibilitados de dar início a construção. Devido ao imprevisto que houve venho requerer o prazo de 360 (trezentos e sessenta) dias para dar início às obras e 730 (setecentos e trinta) dias para o seu funcionamento a partir desta data.

Certo de sua compreensão, aguardo deferimento do pedido.

Cordialmente;



A.D.L - Agreste Distribuidora Ltda